

EDITAL PREGÃO (ELETRONICO) Nº 035/2020 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP

PROCESSO: 00.800/2020

SETOR: Secretaria Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TEMPO ORDINÁRIO DE DISPUTA MÍNIMO: 10 Minutos

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Bem como o Decreto Municipal 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 9.727 de 13 de janeiro de 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 800 LICENÇAS DE ANTIVÍRUS.

Data da Publicação do Edital: 11/05/2020

ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

• Início do recebimento das propostas: 12/05/2020 às 17:00 horas

• Encerramento de recebimento de Propostas: 22/05/2020 às 09:00 horas

Abertura das Propostas: 22/05/2020 às 09:01 horas

Início do Pregão: 22/05/2020 às 09:30 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Setor de licitação: Telefones: (24) 2106-3534 / 2106-3411

Retirada do Edital: edital@barramansa.rj.gov.br / coordenadoria.compras@gmail.com
Site: <a href="mailto:http://www.barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.rj.gov.br/transparencia/index.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.php/en/licitacoes/lista-de-barramansa.php/en/licitacoes/lista-de

licitacoes

Site: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Endereço: Rua Luiz Ponce, nº 263 - Centro - Barra Mansa/RJ

Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supracitado;

Solicitação de esclarecimentos:



E-mails: edital@barramansa.rj.gov.br / coordenadoria.compras@gmail.com ou no site da www.bbmnetlicitacoes.com.br, procurando o pregão e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos.

Local onde será realizado o pregão: www.bbmnetlicitacoes.com.br

PROCESSO Nº: 00.800/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 035/2020

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- **1.1 –** O **Município de Barra Mansa** e o **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 002 de 07 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **1.2 –** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2 - DO OBJETO:

2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 800 LICENÇAS DE ANTIVÍRUS.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – As despesas com o pagamento do referido objeto correrá por conta da dotação orcamentária abaixo especificada:

71 - 33.90.39.00 - 0100

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- **4.1 –** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **4.2** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5 – DA IMPUGNAÇÃO:



- **5.1 –** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce n° 263 Bairro Centro CEP: 27.310-400 Barra Mansa/RJ Coordenadoria de compras e Licitações, das 8:00 às 17:00 horas ou para os e-mails : edital@barramansa.rj.gov.br e coordenadoria.compras@gmail.com , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.
- **5.2 –** Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas.
- **5.3** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
- **5.4 –** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- **6.1 –** Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos, destinando-se exclusivamente à participação de MICROEMPRESA ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP ou ainda MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual (MEI) conforme Lei Complementar 128/08.
- **6.1.1 –** Na presente licitação somente será permitida a participação de microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme Lei Complementar 128/08.
- **6.2 –** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - **6.2.1 –** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- **6.2.2** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- **6.2.3 –** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



- **6.2.4 –** Consórcios de empresas licitantes;
- **6.2.5 –** Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela administração Municipal Direta ou Indireta nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- **6.2.6** Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado à reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- **6.2.7 –** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

Obs.: Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- **7.1 –** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - **7.1.1 –** coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - **7.1.2 –** responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - **7.1.3** abrir as propostas de preços;
 - **7.1.4** analisar a aceitabilidade das propostas;
 - **7.1.5** desclassificar propostas indicando os motivos;
 - **7.1.6** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - **7.1.7 –** verificar a habilitação do proponente;
 - **7.1.8** declarar o vencedor;
 - **7.1.9** receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
 - 7.1.10 elaborar a ata da sessão;
 - **7.1.11 –** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.



7.1.12 – abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- **8.1** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- **8.2** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- **8.2.1** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9 – PARTICIPAÇÃO

9.1 - <u>É vedada a identificação do licitante em qualquer momento anterior a</u> HABILITAÇÃO.

- 9.2 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"
- **9.2.1 –** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- **9.3 –** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **9.4** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - **9.4.1 –** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- **9.5** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.



9.6 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **10.1** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **10.2** As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- **10.2.1 –** Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 10.2.1.1 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
- 10.2.1.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico, atentando se que se o órgão solicita valor global da proposta, deverá ser cadastrado no valor proposto o valor global; caso o órgão solicite o valor unitário, deverá ser cadastrado no valor proposto o valor unitário e o mesmo será calculado o valor total automaticamente, caso o órgão tenha solicitado mais itens dentro do mesmo lote e cadastrado esses itens um a um o sistema irá solicitar que clique no sinal de mais que estará em verde e coloque o preço unitário que o mesmo será calculado e atualizado ao final do preenchimento total dos itens.
- **10.2.1.3 –** Conter prazo de entrega. O prazo de entrega do objeto desta licitação é o constante no formulário para proposta comercial e deverá ser rigorosamente obedecido, ficando cientes os licitantes que estarão sujeitos às penalidades prevista neste Edital, em caso de atraso dos mesmos.
- **10.2.1.4 –** Conter local de entrega. O objeto licitado deverá ser entregue pelo licitante vencedor, no local indicado no formulário para proposta comercial, que é parte integrante deste Edital.
- **10.2.1.5 –** Conter marca do material cotado, observando-se que não serão aceitas cotações de mais de uma marca por item, e, ainda, nem entrega de marca diferente das cotadas na proposta.

Obs.: Item não válido para serviços.



- **10.2.1.6** Não serão aceitas propostas com exigência de faturamento mínimo, material sujeito a confirmação de estoque, entrega venda prévia, ou quaisquer outras condicionantes dessa natureza.
- **10.2.1.7 –** O licitante deverá apresentar orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários detalhando em custos variáveis, custos fixos (custo de capital, depreciação e remuneração/despesas com pessoal/despesas administrativas), custo total dos serviços (ISS-PIS-COFINS) e lucratividade.

Obs.: Item válido somente para licitação de serviços.

- 10.3 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a MARCA.
- **10.3.1 –** Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações
- **10.4** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.
- **10.5** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

- **11.1** A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **11.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **11.2.1** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 11.2.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- **11.3** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.



- **11.3.1 –** Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 11.4 ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.
- **11.4.1** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- **11.4.2 –** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 11.4.3 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;
- **11.5** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.
- **11.6** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **12.1 –** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por item**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- **12.2 –** Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro poderá negociar a redução do preço com o seu detentor.



- **12.3** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/1993. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.
- **12.3.1 –** No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item 13, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.
- **12.3.3** A inobservância ao prazo elencado no item 13 ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- **12.4 –** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **12.5 –** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- **12.6** Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
- **12.7 –** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.
- **12.8 –** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **12.9** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo § 1º do art. 36 do Decreto Municipal n.º 9.727/2020.

13 – HABILITAÇÃO

13.1 – Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação **(ANEXO I)** exigidos no edital, proposta **(ANEXO V)** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- **13.1.1** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **13.2 –** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **13.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **13.4 –** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **13.5** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **13.6 –** Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de **30 (trinta) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- **13.7** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- **13.8** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Coordenadoria de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro Barra Mansa/RJ CEP 27-310-400, das 08h às 12h e das 14h às 16h30, em **até 02 (dois)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

Obs.: As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 02 (dois) dias úteis por e-mail.

- **13.8.1** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 13.8.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **13.9** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.



13.10 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

13.10.1 - Para Habilitação Jurídica:

- 13.10.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 13.10.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **13.10.1.3 –** Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- **13.10.1.4 Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 13.10.1.5 Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede <u>ou</u> Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

13.10.2 - Para Qualificação Econômica - Financeira:

13.10.2.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

Obs.: Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

13.10.2.2 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

13.10.3 – Para Regularidade Fiscal:

- 13.10.3.1 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- **13.10.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;



- 13.10.3.3 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a <u>regularidade com</u> os débitos previdenciários;
- 13.10.3.4 Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;
- Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.
- 13.10.3.5 Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;
- **13.10.3.6** Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - **13.10.3.7** Proposta financeira atualizada (Anexo V);
 - 13.10.3.8 Declaração de superveniência (Anexo III).
- **13.11 –** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Coordenadoria de Compras e Licitações, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- **13.11.1** Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.
- **13.12 –** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- **13.13 –** A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e aos microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:



- **14.1.1 –** Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, no ato do cadastramento da proposta inicial, marcando o campo ME/EPP simples ou quando tiver o no regulamento do órgão o campo ME/EPP regional (caso se enquadre nessa modalidade) do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **14.1.1.1 –** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- **14.1.2** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1° e 2° do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- **14.1.2.1** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais.
- **14.1.2.2 –** Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.
- **14.1.3** Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou dos microempreendedores individuais mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.
- **14.1.3.1** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- **14.1.3.2** A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.
- **14.1.3.3** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.



- **14.1.4** Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- **14.1.4.1** Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, observado o previsto no item 14.1.2.2.
- **14.1.4.2 –** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".
- 14.1.4.3 A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá o prazo de 02 (duas) horas para informar o seu valor, a então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.
- **14.1.1.4 –** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", o mesmo prazo de para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.
- **14.1.5** O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- **14.1.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 - DOS RECURSOS

- **15.1** Proferida a decisão que declarar o vencedor e decorrido o prazo que trata o subitem 13.5, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- **15.2** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**.
- **15.2.1 –** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes,



desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- **15.3** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- **15.4 –** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- **15.5** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.6** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- **15.7 –** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- **15.8 –** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **16.1 –** Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
- **16.2 –** Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- **16.3 –** A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17 - DA CONTRATAÇÃO

- **17.1** A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.
- **17.1.1 –** Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.



- 17.2 Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinatura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após ser formalmente convocado pela Administração do Município, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item 23 deste Edital, sendo a Sessão retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.
- **17.2.1 –** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **17.2.2** O disposto no subitem **17.2** poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.
- **17.3** A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.
- **17.4 –** Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará a Ata.
- **17.5** A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

18 - DO REAJUSTE

- **18.1 –** Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta;
- **18.2** Após cada período de 12 meses, caberá reajuste dos preços pela variação do IGPM da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta, ou outro índice que vier a substituí-lo, por força de determinação do governo federal.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1 Compete à Contratante:
 - 19.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
 - 19.1.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.
- **19.1.3 –** Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do que está solicitado neste Edital e seus Anexos e no presente contrato assinado.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



20.1 – Compete à Contratada:

- **20.1.1 –** Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.
- **20.1.2 –** Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.
- **20.1.3 –** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- **21.1 –** Os serviços serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- **21.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22 - DO PAGAMENTO

- **22.1** O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento a empresa adjudicatária após mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido após o adimplemento de cada parcela e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente;
- **22.2 –** Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pela licitante vencedora, o Município de Barra Mansa pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento, pro-rata die. Caso o Município de Barra Mansa, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma, de acordo com o mesmo critério anteriormente previsto.
- **22.3 –** Os pagamentos realizados eventualmente com antecedência sofrerão a incidência de percentual na ordem de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) de desconto ao dia de antecipação, pro rata die.
- **22.4 –** O pagamento será realizado de acordo com a regulamentação da Administração Pública Municipal.
- **22.5** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **22.6 –** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.



23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **23.1-** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- **a)** 0,03% (três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- **23.2-** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão pelo infrator):
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **23.3-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **24.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo O Município de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Barra Mansa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **24.2 –** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Barra Mansa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **24.3 –** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata



desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- **24.4** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **24.5** Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Barra Mansa com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.
- **24.6** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **24.6.1** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- **24.7** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **24.8** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.8.1 –** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo Pregoeiro;
- **24.9 –** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.
- **24.10 –** A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- **24.11 –** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- **24.12** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.
- **24.13 –** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.



24.14 – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

24.15 - Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para habilitação;

ANEXO III – Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de declaração de ilícitos trabalhistas cometidos contra menores;

ANEXO V - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do edital;

ANEXO VI – Modelo de carta de credenciamento/ procuração;

ANEXO VII – Declaração de conhecimento e atendimento as condições do edital;

ANEXO VIII - Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX - Minuta de Modelo de Contrato.

Barra Mansa, 08 de Maio de 2020.

Renata Erica de Moura das Neves Conceição Assistente Administrativo



ANEXO I PREGÃO (ELETRONICO) Nº 035/2020 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa (Revenda) para fornecimento de licenças de software de antivírus e suporte pelo período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição das licenças de antivírus tem o objetivo prevenir a contaminação por vírus, malwares e suas variantes bem como ameaças cibernéticas distintas nos computadores da Prefeitura Municipal de Barra Mansa que podem colocar em risco o sigilo, a integridade e disponibilidade das informações.

Com o grande volume de utilização e com o crescimento da utilização de e-mails e acesso a páginas de internet a aquisição de um software de antivírus é necessária para fornecer um mínimo de segurança à infraestrutura de rede de computadores da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

As aquisições propõe uma maior proteção aos computadores e servidores, resguardando problemas que podem prejudicar os serviços da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

Assim, a aquisição das licenças de antivírus é considerada imprescindível para garantir a disponibilidade, integridade e confiabilidade dos dados e continuidade das atividades da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

Item	Descrição do Item	QTD
01	Aquisição de Licenças e Atualização do Antivírus	800

Prover segurança para estações de trabalho, sejam físicas ou em ambiente virtualizado.

- 3.1. Possuir console central única de gerenciamento. As configurações do Antivírus, AntiSpyware, Firewall, Detecção de intrusão controle de Dispositivos e Controle de Aplicações deverão ser realizadas através da mesma console;
- 3.2. O Produto deverá ter a capacidade de remoção do software de antivírus já instalado e ser instalado de forma remota pela console de gerenciamento;
- 3.3. O produto deverá possuir no mínimo os seguintes módulos:
 - 3.3.1. Console de Gerenciamento fornecendo funcionalidades de gestão;
 - 3.3.2. Módulos para estações físicas, laptops e servidores;
 - 3.3.3. Módulo para ambientes virtualizados, sendo criado especialmente para ambientes virtuais;
 - 3.3.4. Módulo para dispositivos móveis no mínimo para tablets e smarthpones com sistema operacional iOS e Android;

3.4. CONSOLE DE GERENCIAMENTO



3.4.1. Instalação e configuração

- 3.4.1.1. Deve ser fornecido como um appliance virtual ou executável para instalação em servidores Windows. Deverá suportar no mínimos os seguintes Hypervisors:
 - 3.4.1.1.1. VMWarevSphere;
 - 3.4.1.1.2. Citrix XenServer; XenDesktop, VDI-in-a-Box;
 - 3.4.1.1.3. Microsoft Hyper-V;
 - 3.4.1.1.4. Red hat Enterprise Virtualization;
 - 3.4.1.1.5. Kernel-based Virtual Machine ou KVM;
 - 3.4.1.1.6. Oracle VM:
- 3.4.1.2. Deverá ser fornecido com base de dados embutido;
- 3.4.1.3. Permitir instalação remota via console WEB de gerenciamento para ambientes virtual VMWare ou Citrix;
- 3.4.1.4. O mecanismo de varredura deverá estar disponível para download separadamente;
- 3.4.1.5. A solução deverá permitir a inclusão de um modulo de balanceamento para casos em vários servidores tenham a mesma função (para alta disponibilidade, recuperação de desastres, performance entre outras);

3.4.2. Características Gerais

- 3.4.2.1. Licenciamento flexível;
- 3.4.2.2. Arquitetura simples de atualização, com um simples clicar de botão toas as funções e serviços devem ser atualizadas;
- 3.4.2.3. Permitir que o administrador escolha qual o pacote será atualizado;
- 3.4.2.4. As notificações devem ser destacadas como item não lida, enviar email para o administrador;
 - 3.4.2.4.1. No mínimo enviar notificações:
 - 3.4.2.4.1.1. Problemas com licenças;
 - 3.4.2.4.1.2. Alertas de Surto de vírus;
 - 3.4.2.4.1.3. Máquinas desatualizadas;
 - 3.4.2.4.1.4. Eventos de antimalware;

3.4.3. Painel para Monitoramento

- 3.4.3.1. Baseado em "portlets" configuráveis com no mínimo as seguintes especificações:
 - 3.4.3.1.1. Nome;
 - 3.4.3.1.2. Tipo de relatório;
 - 3.4.3.1.3. Alvo do relatório;



3.4.3.2. Deverá disponibilizar "portlets" para qualquer serviço de segurança, máquinas físicas, virtuais, dispositivos móveis;

3.4.4. Inventário da Rede

- 3.4.4.1. Possuir no mínimo as integrações abaixo:
 - 3.4.4.1.1. Múltiplos domínios do Active Directory;
 - 3.4.4.1.2. Múltiplos VMWarevCenters;
 - 3.4.4.1.3. Múltiplos Citrix Xen Servers;
- 3.4.4.2. Possuir a possibilidade de definição de sincronização com o Active Directory em horas;
- 3.4.4.3. Deverá ser compatível com Microsoft Hyper-V, RedHat VM, Oracle VM, KVM;
- 3.4.4.4. Descoberta de rede para máquinas em grupo de trabalho;
- 3.4.4.5. Possuir busca em tempo real pelo menos com os seguintes filtros:
 - 3.4.4.5.1. Nome;
 - 3.4.4.5.2. Sistema Operacional;
 - 3.4.4.5.3. Endereço IP;
- 3.4.4.6. Possibilitar a instalação remota e desinstalação remota do antivírus;
- 3.4.4.7. Possibilitar a configuração de pacotes de instalação do produto de antivírus;
- 3.4.4.8. Possuir tarefas remotas e configuráveis de Scan;
- 3.4.4.9. Possuir tarefa de reinicialização remota de estação ou servidor;
- 3.4.4.10. Assinar políticas para no mínimo os níveis:
 - 3.4.4.10.1. Computador;
 - 3.4.4.10.2. Máquina Virtual;
 - 3.4.4.10.3. OU;
- 3.4.4.11. Possuir a propriedade detalhada de objetos gerenciados para:
 - 3.4.4.11.1. Nome;
 - 3.4.4.11.2. IP;
 - 3.4.4.11.3. Sistema Operacional;
 - 3.4.4.11.4. Grupo;
 - 3.4.4.11.5. Política Assinada;
 - 3.4.4.11.6. Ultimo status de malware;

3.4.5. Políticas

3.4.5.1. Modelo único para todos os equipamentos, seja físico ou virtual;



- 3.4.5.2. Cada serviço de segurança deve ter seu modelo configurável de política com opções específicas de ativar/desativar;
- 3.4.5.3. Deverá configurar as funcionalidades como escaneamento do Antivírus, firewall de duas vias de detecção de intrusão, controle de acesso a rede, controle de aplicação, controle de acesso web, criptografia (Android), localização de dispositivo (Mobile), autenticação e ações para serem aplicadas em caso de vírus e dispositivos em não conformidade:

3.4.6. Relatórios

- 3.4.6.1. Deverá apresentar as seguintes funcionalidades:
 - 3.4.6.1.1. Relatório para cada serviço de segurança;
 - 3.4.6.1.2. Facilidade de usar e visualização simplificada;
 - 3.4.6.1.3. Agendamento, com opção de envio por email para qualquer destinatário conforme escolha do administrador;
 - 3.4.6.1.4. Filtros de agendamento de relatórios;
 - 3.4.6.1.5. Arquivo com todas as instâncias de relatório agendados;
 - 3.4.6.1.6. Exportar o relatório nos formatos .pdf e/ou .csv;

3.4.7. Quarentena

- 3.4.7.1. Restauração remota, com configuração de localidade e deleção;
- 3.4.7.2. Criação e exclusão para arquivos restaurados;

3.4.8. Usuários

- 3.4.8.1. Deverá apresentas no mínimo as seguintes funcionalidades:
 - 3.4.8.1.1. Administração baseada em regras;
 - 3.4.8.1.2. Disponibilizar tipos de usuários pré-definidos como no mínimo:
 - 3.4.8.1.2.1. Administrador Gerente dos componentes da solução;
 - 3.4.8.1.2.2. Administrador de rede Gerente dos serviços de segurança;
 - 3.4.8.1.2.3. Relatório Monitora e cria relatórios;
 - 3.4.8.1.3. Deverá ser possível customizar um tipo de usuário:
 - 3.4.8.1.4. Deverá permitir a integração do usuário com o Active Directory para autenticação da console de gerenciamento;

3.4.9. Logs

- 3.4.9.1. Registrar as ações do usuário na console de gerenciamento;
- 3.4.9.2. Detalhar cada ação do usuário;
- 3.4.9.3. Permitir busca complexa baseada em ações do usuário, intervalos de tempo;

3.4.10. Certificado de Segurança



- 3.4.10.1. Deverá prover o acesso via HTTPS;
- 3.4.10.2. Deverá permitir a importação de certificados digitais;
- 3.4.10.3. O gerenciamento e a comunicação com dispositivos móveis deve ser feito de forma segura utilizando certificados digitais;

3.5. PROTEÇÃO PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO E SERVIDORES FÍSICOS

- 3.5.1. Deverá apresentar no mínimo:
 - 3.5.1.1. Deverá permitir a configuração do scan do antivírus do cliente como:
 - 3.5.1.1.1. Scan local;
 - 3.5.1.1.2. Scan Hibrido;
 - 3.5.1.1.3. Scan Central;
 - 3.5.1.2. Deverá permitir a instalação customizada do antivírus com no mínimo:
 - 3.5.1.2.1. Instalar o antivírus sem o controle de acesso a internet; (Windows Workstation)
 - 3.5.1.2.2. Instalar o antivírus sem o módulo de firewall; (Windows Workstation)
 - 3.5.1.3. Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para estação de trabalho:
 - 3.5.1.3.1. Windows 10 32Bits e 64Bits;
 - 3.5.1.3.2. Windows 8.1 32Bits e 64Bits;
 - 3.5.1.3.3. Windows 8 32Bits e 64Bits;
 - 3.5.1.3.4. Windows 7 32Bits e 64Bits;
 - 3.5.1.3.5. Windows XP (SP3) apenas o módulo de antivírus;
 - 3.5.1.4. Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para servidores:
 - 3.5.1.4.1. Windows Server 2012R2;
 - 3.5.1.4.2. Windows Server 2012;
 - 3.5.1.4.3. Windows Server 2008 R2:
 - 3.5.1.4.4. Windows Server 2008;
 - 3.5.1.4.5. Windows Server 2003 R2;
 - 3.5.1.4.6. Windows Server 2003 com SP1 apenas o módulo de antivírus;
 - 3.5.1.5. Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para distribuição Linux:
 - 3.5.1.5.1. RedHat Enterprise Linux;
 - 3.5.1.5.2. Cent OS 5.6 ou superior;
 - 3.5.1.5.3. Ubuntu 10.04 LTS ou superior;



- 3.5.1.5.4. SUSE Linux Enterprise Sever 11 ou superior;
- 3.5.1.5.5. OpenSUSE 11 ou superior;
- 3.5.1.5.6. Fedora 15 ou superior;
- 3.5.1.5.7. Debian 5.0 ou superior;

3.5.2. Gerenciamento e Instalação Remota

- 3.5.2.1. Deverá permitir ao administrador customizar a instalação;
- 3.5.2.2. A instalação deverá ser possível executar com no mínimo das seguintes maneiras:
 - 3.5.2.2.1. Excutar o pacote de antivírus diretamente na estação de trabalho;
 - 3.5.2.2.2. Instalar remotamente, distribuído via console de gerencia web;
- 3.5.2.3. Deverá ser possível ter um relatório com as estações instaladas e as faltantes da instalação;
- 3.5.2.4. A console de gerenciamento deve incluir informações detalhadas sobre as estações e servidores com no mínimo as seguintes informações:
 - 3.5.2.4.1. Nome;
 - 3.5.2.4.2. IP;
 - 3.5.2.4.3. Sistema Operacional;
 - 3.5.2.4.4. Política Aplicada;
- 3.5.2.5. Através da console o administrador poderá ser capaz de enviar uma política única para configurar o antivírus;
- 3.5.2.6. A console de gerenciamento deverá incluir sessão de log com as seguintes informações:
 - 3.5.2.6.1. Login;
 - 3.5.2.6.2. Edição;
 - 3.5.2.6.3. Criação;
 - 3.5.2.6.4. Log-out;
- 3.5.2.7. Ter a capacidade de criar um único pacote independente ser for para 32 bits ou 64 bits;
- 3.5.2.8. Deverá permitir ao administrador criar grupos e subgrupos para mover as estações de trabalho;
- 3.5.2.9. A agente utilizado na sincronozação deve ser incluído no cliente do antivírus e não ser necessário a distribuição em um agente separado;

3.6. PROTEÇÃO PARA ESTAÇÕES E SERVIDORES VIRTUAIS

3.6.1. Proteção de antivírus dedicado para ambientes virtuais

3.6.1.1. Deverá ter a disponibilidade de ser integrado com o VMWare e oferecer a escaneamento sem instalar o produto na máquina virtual;



- 3.6.1.2. A console de gerenciamento central da solução deverá ter a possibilidade de integrar com múltiplos vCenters da VMWare;
- 3.6.1.3. Deverá proteger em tempo real e agendado as máquinas virtuais Linux;
- 3.6.1.4. O produto deverá oferecer agente para virtualização dos seguintes produtos:
 - 3.6.1.4.1. Citrix Xen Server:
 - 3.6.1.4.2. Microsoft Hyper-V;
 - 3.6.1.4.3. RedHatVirtualization;
 - 3.6.1.4.4. Oracle KVM;
 - 3.6.1.4.5. KVM;

3.6.2. Funções Gerais

- 3.6.2.1. Deverá ter métodos de detecção de vírus, Spyware, rootkits e outros mecanismos de segurança;
- 3.6.2.2. Deverá reportar o estado atual das VMs no mínimo, protegida/desprotegida;
- 3.6.3. Requisitos Mínimos do Sistema
 - 3.6.3.1. Plataformas de Virtualização
 - 3.6.3.1.1. VMwarevSphere ESX 5.0 ou superior;
 - 3.6.3.1.2. VMwarevCenter Server 4.1 ou superior;
 - 3.6.3.1.3. VMWare Tools 8.6.0;
 - 3.6.3.1.4. Citrix XenDesktop 5.0 ou superior;
 - 3.6.3.1.5. Xen Server 5.5 ou superior;
 - 3.6.3.1.6. Citrix VDI-in-a-Box 5;
 - 3.6.3.1.7. Microsoft Hyper-V Server 2008 R2, 2012
 - 3.6.3.1.8. Oracle VM 3.0;
 - 3.6.3.1.9. RedHat Enterprise Virtualization 3.0
 - 3.6.3.2. Requisitos do Sistema
 - 3.6.3.2.1. Sistemas Operacionais desktops:
 - 3.6.3.2.1.1. Windows 8.1
 - 3.6.3.2.1.2. Windows 8
 - 3.6.3.2.1.3. Windows 7
 - 3.6.3.2.1.4. Windows XP (SP3) Instalação apenas do módulo de antivírus;
 - 3.6.3.2.2. Sistemas Operacionais Servidores:



3.6.3.2.2.1.	Windows Server 2012 R2
3.6.3.2.2.2.	Windows Server 2012
3.6.3.2.2.3.	Windows Server 2008 R2
3.6.3.2.2.4.	Windows Server 2008
3.6.3.2.2.5.	Windows Server 2003 R2
3.6.3.2.2.6. módulo	Windows Server 2003 com SP1 Instalação apenas do de antivírus;
3.6.3.2.2.7.	Linux RedHat Enterprise
3.6.3.2.2.8.	CentOS 5.6 ou superior
3.6.3.2.2.9.	Ubuntu 10.04 LTS ou superior
3.6.3.2.2.10.	SUSE Linux Enterprise Server 11 ou superior
3.6.3.2.2.11.	OpenSUSE 11 ou superior
3.6.3.2.2.12.	Fedora 15 ou superior
3.6.3.2.2.13.	Debian 5.0 ou superior

3.7. Componetes e Funcionalidade do Antivirus Geral

- 3.7.1.1. Deverá fazer scan em tempo real automático;
- 3.7.1.2. Deverá ser configurável para não escanear arquivos conforme necessidade do administrador, ou seja, por tamanho ou por tipo de extensão;
- 3.7.1.3. Escaneamento de comportamento heurístico;
- 3.7.1.4. Deverá escanear em tempo real qualquer informação localizados em mídias de armazenamento como:
 - 3.7.1.4.1. CD/DVD;
 - 3.7.1.4.2. Discos Externos;
 - 3.7.1.4.3. Pen-Drivers:
- 3.7.1.5. Deverá permitir a escolha e configuração de pastas a ser escaneada;
- 3.7.1.6. Para melhor proteção, o antivírus deverá ter no mínimo 3 tipos de detecção:
 - 3.7.1.6.1. Baseada em Assinaturas;
 - 3.7.1.6.2. Baseada em Heuristica:
 - 3.7.1.6.3. Baseada em monitoramento contínuo de processos;
- 3.7.1.7. Deverá ter a capacidade de escaneamento nos protocolos HTTP e SSLna Estações de trabalho;



- 3.7.1.8. O cliente do antivírus deverá ter o módulo de Antiphishing que deverá ter a opção de verificar links pesquisados com os sites de pesquisas SearchAdvisorna Estações de trabalho;
- 3.7.1.9. Deverá possuir módulo de firewall que de acordo com o administrador poderá ou não ser instalado/desinstaladonas estações de trabalho;
- 3.7.1.10. O módulo de firewall deverá ser possível configurar o modo invisível tanto a nível de rede local ou Internet nas estações de trabalho;

3.7.2. Quarentena

- 3.7.2.1. Deverá permitir o envio automático de arquivos da quarentena para o laboratório de vírus;
- 3.7.2.2. Deverá fazer a remoção automática de arquivos antigos, pré definidos pelo administrador;
- 3.7.2.3. Deverá permitir a movimentação do arquivo da quarentena para seu local original ou outro destino que o administrador definir;
- 3.7.2.4. Deverá de forma automática criar exclusão para arquivos restaurados da quarentena;
- 3.7.2.5. Deverá permitir escanear a quarentena após a atualização das atualizações de assinaturas;

3.7.3. Controle de Usuário

- 3.7.3.1. Deverá ter módulo de controle de usuário integrando com as seguintes características:
 - 3.7.3.1.1. Bloqueio de acesso a internet;
 - 3.7.3.1.2. Bloqueio de acesso a aplicações definidas pelo administrador;

3.7.4. Controle do Dispositivo

- 3.7.4.1. Deverá ser possível a instalação do módulo de controle de dispositivos através da console de gerenciamento;
- 3.7.4.2. Através do módulo de controle de dispositivo deverá ser possível controlar:
 - 3.7.4.2.1. Bluetooth;
 - 3.7.4.2.2. CDROM/DVDROM;
 - 3.7.4.2.3. IEEE 1284.4;
 - 3.7.4.2.4. IEEE 1394;
 - 3.7.4.2.5. Windows Portable;
 - 3.7.4.2.6. Adaptadores de Rede;
 - 3.7.4.2.7. Adaptadores de rede Wireless;
 - 3.7.4.2.8. Discos Externos;
- 3.7.4.3. Deverá permitir regras de definição de bloqueio/desbloqueio;



3.7.4.4. Deverá permitir regras de exclusão;

3.7.5. Atualização

- 3.7.5.1. Após a atualização o administrador deverá ter a capacidade de adira uma reinicialização;
- 3.7.5.2. Possibilidade de utilizar um servidor local para efetuar as atualizações das estações de trabalho;

3.8. SEGURANÇA PARA SMARTPHONES

3.8.1. Requisitos mínimos do Sistema Operacional para Smartphone

- 3.8.1.1. iOS 5.1 ou superior.
- 3.8.1.2. Android 2.2 ou superior

3.8.2. Recursos

- 3.8.2.1. Permitir atribuir dispositivo com usuário do Active Directory;
- 3.8.2.2. A ativação do dispositivo da console de gerenciamento deverá ser através de um QR code;
- 3.8.2.3. Os pacotes de instalação devem estar disponíveis nas lojas dos Sistemas Operacionais;
- 3.8.2.4. Deverá permitir no mínimo as seguintes ações:
 - 3.8.2.4.1. Impor bloqueio de tela e autenticação;
 - 3.8.2.4.2. Desbloquear o dispositivo;
 - 3.8.2.4.3. Restaurar as configurações de fábrica;
 - 3.8.2.4.4. Localiza o Dispositivo;
 - 3.8.2.4.5. Análise de dispositivos para o Sistema Operacional Android;
 - 3.8.2.4.6. Criptografia de memória do dispositivo para o Sistema Operacional Android:

3.8.3. Configurações de Segurança

- 3.8.3.1. Caso o dispositivo não esteja em conformidade com as políticas estabelecidas deverá ser possível as ações abaixo:
 - 3.8.3.1.1. Ignorar;
 - 3.8.3.1.2. Bloquear acesso;
 - 3.8.3.1.3. Bloquear o dispositivo;
 - 3.8.3.1.4. Restaurar as configurações de fábrica;
 - 3.8.3.1.5. Remover o dispositivo do console de gerenciamento;
- 3.8.3.2. Deverá permitir o uso de senha. A senha pode ser configurada conforme necessidade do administrador com no mínimo os seguintes recursos:
 - 3.8.3.2.1. Senha simples ou complexa;



3.8.3.2.2.	Números e caracteres;
3.8.3.2.3.	Comprimento mínimo;
3.8.3.2.4.	Caracteres especiais mínimos;
3.8.3.2.5.	Período de expiração da senha;
3.8.3.2.6.	Definir restrição de reutilização de senha;
3.8.3.2.7.	Definir o número de tentativas de entradas de senha incorretas;
3.8.3.2.8.	Período de bloqueio do dispositivo;

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	800	LICENÇA PARA USO DO ANTI-VÍRUS.	UN	R\$ 24,21	R\$ 19.368,00
VALOR TOTAL:************************************					R\$ 19.368,00

VALOR TOTAL: R\$ 19.368,00

a) Condições de pagamento: 30º (trigésimo) dias útil, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita entrega dos produtos.

b) Validade da proposta: 90 dias

c) Prazo de entrega: De acordo com a necessidade do setor solicitante.

d) Locais da entrega: A combinar com o setor solicitante.

e) Prazo de contratação: 12 (doze) meses.

f) CONDIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL.

- Os campos obrigatórios na Nota Fiscal devem ser preenchidos de forma correta, legível, sem rasuras e em conformidade com a nota de empenho;
- Para permitir a correta identificação do produto ou serviço, descreve-lo de forma completa e em conformidade com o Edital;
- No caso de equipamentos, se possível, constar o número de série e marca do bem.



PREGÃO (ELETRONICO) Nº 035/2020

ANEXO II - Exigências para habilitação

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa

Para Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- **d)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

Para Qualificação Econômica - Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

Obs.: Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

b) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

Para Regularidade Fiscal:

a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a <u>regularidade com</u> <u>os débitos previdenciários</u>;
- c) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

- d) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Proposta financeira atualizada (Anexo V);
- g) Declaração de superveniência (Anexo III).

As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 02 (dois) dias úteis por e-mail.

- ✓ Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; e licitantes declaradas inidôneas, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública, seja Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- ✓ A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.
- ✓ Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado. A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais.



PREGÃO (ELETRONICO) Nº 035/2020

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2020

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREGÃO (ELETRONICO) Nº 035/2020

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES					
PREGÃO ELETRÔNICO №/					
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA REF: nº/					
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA para fins do disposto no <u>inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoite anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.</u>					
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().					
OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.					
Barra Mansa, dede 2020					
Empresa:Representante Legal: (Nome completo)					



PREGÃO (ELETRONICO) Nº 035/2020

ANEXO V - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A Coordenadoria de Compras e licitações

Prezados Senhores.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **035/2020 -** Comissão de Licitação – Carta-Proposta. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1.IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2. 00N313020 02N NO						
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	800	LICENÇA PARA USO DO ANTI-VÍRUS.	UN			
VALOR TOTAL:************************************						

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso) MARCA:

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREGÃO (ELETRONICO) Nº 035/2020

ANEXO VI

<u>CARTA DE CREDENCIAMENTO</u> (modelo)

À
Comissão Permanente de Licitação
Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro
Barra Mansa/RJ
Prezados Senhores:
Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) (qualificação na empresa e residência completa, portador da carteira de identidade nº, expedida em// pelo), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) na Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº/2020 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, formular ofertas e lances de preços na sessão, assinar atas e outros documentos.
Atonoiceamente

Atenciosamente

Nome completo do emitente Nº da carteira de identidade e órgão emissor Apor o carimbo da firma

OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.



PREGÃO (ELETRONICO) Nº 035/2020

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº/2020 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.
Data:
Assinatura



PREGÃO (ELETRONICO) Nº 035/2020

<u>ANEXOVIII</u>

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação de Modalidade Pregão Eletrônico Nº de 2020 a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), CNPJ, sediada (o)(ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Local e Data
Nome e identificação do Declarante
OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



PREGÃO (ELETRONICO) Nº 035/2020

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

	CONTRATO DE COMPRA DE QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E A
o nº 28.695.658/0001-84, com doravante denominado CONTF Costa , brasileiro, casado, portace Detran/RJ, e inscrito no CPF/MI de 26 de junho de 2017, torna, Ilmo. Sr Identidade nº, expedio residente e domiciliado nesta cionesidente e domiciliado nesta cionesidade e domiciliado e domiciliad	ISA, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob sede na Rua Luis Ponce, nº 263, centro, nesta cidade, RATANTE, representado pelo Exmo Sr. Rodrigo Drable dor da Carteira de Identidade nº 12.217.864-3, expedida pelo Esob o nº054.760.097-60, que através do Decreto n. 8.879 a responsável por este contrato o Secretário Municipal de,,,, portador da Carteira de da pelo, e inscrito no CPF/MF sob o, dade e a empresa, situada na Rua, Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº denominada CONTRATADA, representada neste ato por dentidade nº, domiciliado na Rua nº, n celebrar o presente Contrato de COMPRA de mento no processo administrativo nº, que se regerá de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 279, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este strita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OB	BJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO
O presente CONTRATO tem po de Referência e do instrumento	or objeto a aquisição de, na forma do Termo convocatório.
PARÁGRAFO ÚNICO - O forne indicada no Termo de Referência	cimento do objeto será, de acordo com a forma a.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PR	AZO

O prazo de vigência do contrato será de...(...) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato:
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato:
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros; e
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução	do presente contrato correrão	à conta d	das seguintes dotações
orçamentárias	, nota de empenho	_ de	, para o corrente
exercício de			

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

<u>CLÁUSULA SEXTA:</u> VALOR DO CONTRATO:



Dá-se a este contrato valor total de R\$	(

<u>CLÁUSULA SÉTIMA:</u> DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo ______(autoridade competente), conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

PARÁGRAFO TERCEIRO — Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



(), a ser realizado em parcelas, conforme cronograma de execução do contrato, sendo o pagamento efetuado na conta corrente de titularidade da CONTRATADA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao, sito à Rua, até dias/horas após a entrega de cada parcela.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

CONTRATANTE deveré pager à CONTRATARA e voler total de P¢

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:</u> DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES



O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- **a)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Barra Mansa, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

- I retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;
- V comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- **c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Barra Mansa;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.



PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea <u>b</u> do *caput* e nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- **b)** As sanções previstas na alínea <u>a</u> do *caput* e na alínea <u>c</u>, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Prefeito ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do Prefeito.
- **c)** A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Prefeito.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas administrativas, previstas na alínea <u>b</u> do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município, prevista na alínea <u>c</u>, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- **b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o



prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u> do *caput*, na alínea <u>b</u>, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u> do caput e nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Barra Mansa, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- **b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Barra Mansa, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.



PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea <u>a</u> do *caput* e nas alíneas <u>c</u> e <u>d</u> do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Barra Mansa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

- I quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.
- II quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO



Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei n° 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo legal, no Boletim Oficial do Município de Barra Mansa, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, dotação e empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barra Mansa, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

I	Barra Mansa, em	de	de	
	IDENTI	Município de FICAÇÃO DO	Barra Mansa) REPRESENTA	ANTE
	IDENTI		RATADA D REPRESENTA	ANTE
TESTEMUNHA				